

Ex.mo Senhor  
Presidente da Câmara Municipal de Mira

Praça República 2

3070-304 MIRA

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

Data

14/09/2017

1040

**ASSUNTO: ELEIÇÕES**

De acordo com o estabelecido no artigo 116.º, n.ºs 1 e 2, da Lei Eleitoral dos Titulares dos Órgãos das Autarquias Locais (Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto), as mesas das assembleias de voto podem exigir, quando não se verifique a notoriedade da doença ou de deficiência física dos eleitores, atestado comprovativo da impossibilidade de exercerem por si o direito de voto, para que possam fazê-lo acompanhados de outro cidadão eleitor por si escolhido, que garanta a fidelidade da expressão do seu voto.

O referido atestado é emitido pelo médico que exerce poderes de autoridade sanitária na área do município e autenticado com selo do respetivo serviço.

Com vista à emissão destes atestados, devem os centros de saúde estar abertos no dia da eleição, durante o período de funcionamento das assembleias de voto, das 8 às 19 horas."

Para cumprimento do acima exposto, informa-se que a Autoridade de Saúde estará no dia 1 de outubro das 8:00às 19:00 horas, no local abaixo designado.

Dra. Alice Jesus Chaves Melo – 8:00 – 19:00 Horas

Local: Centro de Saúde de Mira - Rua Bombeiros Voluntários - Mira

Com os melhores cumprimentos

A Delegada de Saúde Coordenadora do ACES do Baixo Mondego

Maria Alcina Gomes Silva, Dra.